

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM GARANTIA TOTAL Nº 049/2015

ORIGEM: CONVITE Nº 004/2015

VIGÊNCIA: 09 DE JUNHO DE 2015 A 09 DE JUNHO DE 2016

VALOR: R\$ 14.669,44 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e

quatro centavos)

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, n° 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob n° 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal LOURENÇO DELAI, brasileiro, solteiro, mesmo endereço, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa BARÃO TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica com sede na Rua Prof. Maria Edith Selbach, 315, Sala 01 – Centro – Barão/RS, inscrita no CNPJ sob o n° 18.007.512/0001-45, neste ato representada por JORGE DE SOUZA, CPF n° 954.932.550-49, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente contrato para aquisição de equipamento de informática com garantia total de 01 (um) ano a partir da entrega do equipamento em condições de uso, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto do presente contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Convite n° 004/2015, a *aquisição de equipamentos de informática,* com instalação e montagem na forma do Edital e anexos, com garantia total de 01 (um) ano contada da entrega do equipamento em condições de uso, e com as seguintes características mínimas:

Ítem	Quant	Descrição	Descrição mínima do objeto	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	04	Microcomputador	 Processador de no mínimo 2 núcleos e 4 threads, de 3.2 Ghz ou superior com mínimo 3 Mb de memória cachê L3, socket processador LGA1150, suporte para memória DDR3 de 1333 ou 1600Mhz e vídeo integrado; Placa Mãe compatível com o processador com no mínimo 04 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0, 1 slot PCI-Express 16X e mínimo 1 slot PCI-Express 1X, mínimo 2 conexões sata3, saída de vídeo para Monitor, Placa de rede 10/100/1000 Mbps (podendo ser on-board); Memória DDR3 4 Gb ou superior de 1333 ou 1600mhz de frequência; 1 Disco Rígido de 500 GB 7.200 Rpm ou superior, interface SATA3; Gabinete ATX com USB frontal; Kit multimídia com gravador de DVD ou superior; Garantia mínima de 01(um) ano. 	1.319,64	5.278,56
02	04	Conjunto de Teclado, Mouse e Caixas de Som	 Teclado padrão ABNT2 PS/2 ou USB da mesma cor do equipamento; Mouse óptico PS2 ou USB, da mesma por do 	60,84	243,36

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115 – E-mail: licita@coronelpilar.rs.gov.br "Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



		T TYEL ELLO	WHO WOUND HE DE OOKONEET IEN		
			 equipamento; Caixas de som (podendo ser inclusas no monitor ou CPU). 		
03	01	Monitor	Monitor LED 18" ou superior com entrada compatível com o item 01, acima descrito.	354,60	354,60
04	04	Licenças	 Windows 8 Professional 64 Bits em português (Mídia + Literatura) (com registro); Office 2013 Home and Business ou superior (com registro e mídia); Licenças para instalação nos equipamentos descritos no item 01 	1.239,70	4.958,80
05	02	Disco Rígido	Winchester/HD de 500 Gb 7.200 Rpm ou Superior, interface SATA3.	252,00	504,00
06	02	No Break	No Break Bi-Volt 700va, com certificação ISO 9001; Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; Mínimo 4 tomadas; Modelo bivolt automático com entrada 115/127V ou 220V e saída 115V; Produto deve ser certificado pela norma de segurança do Inmetro – NBR 14373:2007; Garantia de mínima de 01(um) ano.	330,60	661,20
07	02	Memória (Modelo de Referência – Kingston)	1. Memória DDR2; 2GB; 667 ou 800 MHZ.	125,00	250,00
08	14	Antivírus (Modelo de Referência Kaspersky endpoint security ou Panda cloud office Protection)	 Antivírus corporativo; Segurança avançada para estações de trabalho e servidores; Segurança e gerenciamento móveis multicamadas; Controle de Aplicativos, de Dispositivos, arquivos e da Web; Console de gerenciamento centralizado para todas as funções e instalações pela web; Compatibilidade com Windows XP/Vista/7/8/10/server 2008/server2012. 	32,78	458,92
09	01	Impressora Multifuncional Laser Monocromática (Modelo de Referência Brother MFC- 8712DW)	 Velocidade de impressão de 40 ppm; Impressão duplex (frente e verso) automática; Velocidade do processador de no mínimo 400MHZ Volume ciclo mensal mínimo 50.000 paginas Interface Sem fio 802.11b/g/n / Ethernet / Hi-Speed; USB 2.0; Compatível com plataforma Windows; Vidro de exposição tamanho A4; Digitalização de papéis em P&B e Colorido; Bandeja com capacidade para 250 folhas; Alimentador automático para no 50 folhas; Garantia mínima de 01 ano. 	1.980,00	1.980,00

Parágrafo Único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deram origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura pela Tesouraria Municipal, confirmado o recebimento dos equipamentos, diretamente ao representante da empresa.



Parágrafo Único - Não haverá reajuste do preço do objeto contratado, ressalvado para os fins de reequilíbrio econômico contratual.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo total para entrega dos equipamentos licitados não deverá ser superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e sua instalação num prazo de até 10 (dez) dias da solicitação da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – A Contratada paga pelo objeto o valor total de R\$ 14.669,44 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), na forma do caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – A presente contratação, concernente à garantia total do objeto licitado, terá vigência de 01 (um) ano a partir da data de instalação do equipamento em condições de uso, vigendo de 09 de junho de 2015 a 09 de junho de 2016, período durante o qual fica a Contratada obrigada à assistência e manutenção técnicas referentes a problemas que vierem a surgir no equipamento durante o prazo da garantia aqui referido, sem que disto decorra qualquer ônus para o Município, inclusive quanto ao deslocamento, reposição de peças, conserto e manutenção, sendo estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias para atendimento da chamada e o máximo de 05 (cinco) dias para devolução do equipamento ao Contratado em condições de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - Independente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos e da possibilidade de rescisão contratual, a Administração, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços licitados, na forma dos art. 86 e 87 da Lei de Licitações, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) juros moratórios de 0,067% ao dia em relação ao atraso na prestação e entrega dos serviços;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei:
 - f) rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública por descumprimento contratual.

Parágrafo Primeiro - As multas aplicadas na forma dos itens *b* e *c* deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal imediatamente após seu lançamento e notificação ao Contratado.

Parágrafo Segundo - O Contratado reconhece, nos termos do art. 55, IX, da Lei de Licitações os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA - Os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade da Contratada ou sobre o preço pago são de responsabilidade exclusiva desta, nos termos das legislações aplicáveis, ficando facultada à Contratante a retenção ou desconto na fonte dos impostos de sua competência.



CLÁUSULA NONA - Os recursos necessários para atender as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto 1301 - Equipamentos e material permanente p/a Sec. De Adm

4.4.90.52.30.00 – Máquinas e equipamentos energéticos (389)

4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de processamento de dados (386)

Atividade 2301 - Manut. Das Ativ. Da Sec. Da Administração e Fazenda

3.3.90.30.17.00 - Material de processamento de dados (307)

ÓRGÃO 05 - SEC. MUN. DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL

Atividade 2504 - Manut. Das Ativ. Dos Postos Municipais de Saúde

3.3.90.30.17.00 - Material de processamento de dados (5045)

Atividade 2502 - Manut. Das Ativ. Da Sec. Saúde, Meio Ambiente e Assist Social

3.3.9.30.17.00 – Material de processamento de dados (507)

Projeto 1503 - Equip. e Materiais permanentes para o Posto de Saúde

4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de processamento de dados (587)

Projeto 1502 - Equip,. e Materiais Permanentes para a Sec. De Saúde, Meio Amb e Assist

4.4.90.52.35.00 - Equipamentos de processamento de dados (580)

CLÁUSULA DÉCIMA - A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 09 de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

LOURENÇO DELAI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BARÃO TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.

JORGE DE SOUZA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: DANIELA ZANATTA

CPF: 001.252.550-20

Nome DEBORA VEROMESE

CPF: 016.000-100-01

Cristiano Salvatori

Visto.

Assessor Jurídico

OAB/RS Nº 45/252